

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Mediação](#) > [Mediação Familiar](#) > Custas

Custas

As partes envolvidas na mediação transfronteiras devem poder ter uma ideia clara dos custos em que incorrerão com a mediação.

O recurso à mediação pode ser, com frequência, condicionado pelos seus custos. A mediação gratuita, que existe em alguns Estados-Membros, facilita obviamente o acesso à mediação, o que também se verifica se os custos forem cobertos pelo apoio judiciário.

No entanto, se as partes tiverem de pagar logo a partir da primeira reunião de informação sobre a mediação, é fundamental que haja transferência, ou seja, que os preços sejam corretamente comunicados. Na prática, esta transparência pode conseguir-se mediante a fixação prévia dos honorários dos mediadores, por lei ou pelos juízes, ou a sua indicação no contrato de mediação celebrado entre o mediador e as partes antes do seu início. Além disso, as partes devem ter acesso ao tarifário aplicável.

Pode obter mais informações sobre os custos da mediação na página [Mediação nos Estados-Membros](#).

Última atualização: 09/07/2024

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».